

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

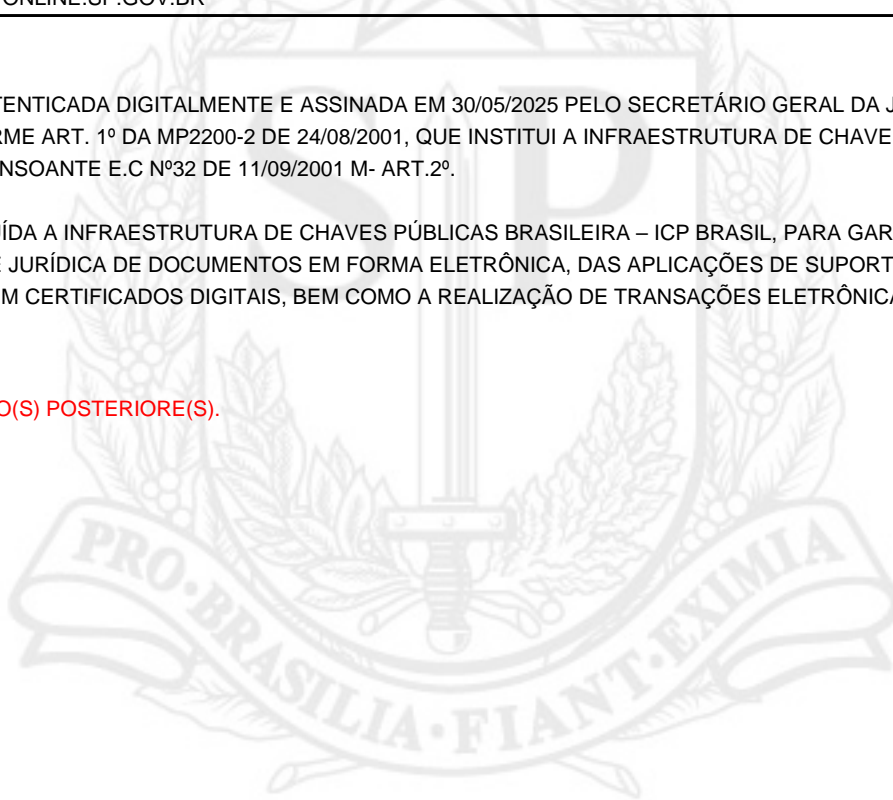
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ZAZ HOLDING S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300664701	CNPJ 60.916.107/0001-06	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300664701	DATA DO ARQUIVAMENTO 20/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 30/05/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 02:35:24	CÓDIGO DE CONTROLE 268560982
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 30/05/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

2025
 CAF

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
 2.055.952/25-0

CONTROLE INTERNET
 034794917-7

CAPA DO REQUERIMENTO

60.916.107/0001-06

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL ZAZ HOLDING S.A			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Gomes de Carvalho	NÚMERO 911	COMPLEMENTO	CEP 04547-003
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: Antonio Cezar Ribeiro (Diretor Presidente)		DARE: R\$,00	1 / 1
ASSINATURA: DATA: 14/05/2025		DARF: R\$,00	

JUCESP -
 GUICHÊ
 16 MA
 PROT8

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 5 16 MAI 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 5ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 20 MAI 2025 DEFERIDO 5ª TURMA 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor 3. Vogal Arcimio do Coutinho Junior RG n.º 969.508-1 Vogal
---	---	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO - JUCESP
 NIRE S/A

JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO
 3530066470-1

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300664701 em 20/05/2025 da empresa ZAZ HOLDING S.A, protocolado sob o nº 2055952250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 268560982. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DA SOCIEDADE ANONIMA ZAZ HOLDING S.A.
(em constituição)



I - DATA E LOCAL: Aos 25 dias do mês de abril de 2025, às 11:00 horas, na Rua Gomes de Carvalho, nº 911, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-003.

II - CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: A totalidade dos Acionistas Fundadores da sociedade representando a totalidade do Capital Social subscrito, conforme assinaturas apostas nessa própria ata de assembleia de constituição, bem como no Boletim de Subscrição e descritos no fecho da presente da ata, a qual servirá para fins de certidão para ser levada a registro. Assim, dispensa-se a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

III - MESA: Antonio Cezar Ribeiro – Presidente da Mesa. Julia Nehmad – Secretária da Mesa.

IV - ORDEM DO DIA:

- A. Constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, com a devida leitura, discussão e aprovação do estatuto social;
- B. Subscrição e forma de integralização das ações; e
- C. Eleição dos membros da Diretoria.

V - DELIBERAÇÕES:

A totalidade dos acionistas deliberaram, por unanimidade, para todos os fins de direito, as seguintes matérias:

- A. Aprovar a constituição da Companhia, denominada **ZAZ HOLDING S.A.**, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 911, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-003.
 - A.1 O Estatuto Social, lido e discutido, também foi aprovado, o qual devidamente assinado pelos acionistas e pelo advogado constituído, é aqui anexado como Anexo I à presente ata.
- B. O capital social é dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalizando R\$ 10.000.000 (dez mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, à vista, conforme descrito e previsto no Boletim de Subscrição, Anexo II à presente Ata. Ademais, em atendimento ao quanto disposto nos artigos 80, inciso II e III, bem com ao artigo 81 da Lei 6.404/76, é apresentado o devido comprovante de depósito perante o Banco do Brasil, em favor da sociedade em organização do valor aqui subscrito e integralizado.
- C. Por unanimidade foi eleito, para o período de mandato de 03 anos, ou seja, durante o prazo de 25 de abril de 2025 até 24 de abril de 2028, o diretor da companhia, nos termos do Estatuto Social, a saber:
 - i. **DIRETOR PRESIDENTE - Antonio Cezar Ribeiro**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, advogado, portador do RG sob o nº. 6126114 SSP/SP, inscrito no CPF nº 619.134.058-34, residente e domiciliado à Rua Gomes de Carvalho, nº. 911, Vila Olímpia, São Paulo-SP, CEP 04547-003 293.

SP-SEDE
CHÉ 6
MAI 2025 ★
OCOLO

SEDE
Ê 5
2025 ★
OLO



C.1. O Diretor assina o termo de posse constante no Anexo III à presente Ata, bem como declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como que não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários.

C.2. As remunerações do diretor serão definidas em assembléia geral a ser designada para este fim específico.

C.3. Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi instalado o Conselho Fiscal, uma vez que a lei e o estatuto assim o permitem.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, os acionistas declararam constituída a presente companhia, encerrando-se os trabalhos com a lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada por todos os presentes, foi assinada e rubricada. A presente certidão é cópia fiel da ata de constituição lavrada no livro de registro de atas de assembleia. Acionistas presentes: Antonio Cezar Ribeiro; Zaz Terceirização e Serviços Ltda.

São Paulo, 25 de abril de 2025.

Antonio Cezar Ribeiro
Presidente da Mesa

Julia Nehmad
Secretário

Antonio Cezar Ribeiro
Acionista

Zaz Terceirização e Serviços Ltda
Acionista

Visto do Advogado:

Antonio Cezar Ribeiro
OAB/SP nº 69.807

JUCESP

18

20 MAI 2025



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP
18
20 MAI 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A



ALDIZO E SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3530066470-1



JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A



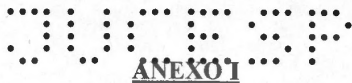
ALDIZO E SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3530066470-1



JUCESP



ANEXO I

À ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM
25 DE ABRIL 2025
ESTATUTO SOCIAL

ZAZ HOLDING S.A.

CAPÍTULO I: DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO:

Art. 1: A Companhia é denominada **ZAZ HOLDING S.A.** (“Companhia”), sociedade anônima de capital fechado, sendo regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e por suas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 2: A Companhia tem sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 911, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04547-003, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação da maioria dos acionistas reunidos em Assembleia Geral.

Art. 3: A Companhia tem como objeto social a: (i) participação em outras sociedades, nacionais e/ou estrangeiras, de qualquer tipo societário, conforme previsto e regulado na legislação brasileira e/ou de outros países, podendo assumir obrigações e direitos como quotista, acionista ou como outro tipo de designação societária (holding de instituição não financeira); e (ii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Art. 4: A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II: CAPITAL E AÇÕES:

Art. 5: O capital social, subscrito e integralizado da Companhia, é R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Art. 6: Fica vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

Art. 7: A cada ação corresponderá um voto nas deliberações sociais.

Art. 8: Qualquer emissão de novas ações deverá ser feita por deliberação da Assembleia Geral, pelos acionistas que detenham mais de 50% (cinquenta por cento) das ações da Companhia, devendo a Assembleia Geral fixar o preço das ações e demais condições, assegurado aos acionistas, na proporção do número de ações que possuem, direito de preferência na subscrição de novas ações, inclusive nas sobras, observado o disposto no Art. 171 da Lei nº 6.404/76, respeitado eventuais renúncias realizadas expressamente, direitos de veto e/ou voto afirmativos previstos no Acordos de Acionistas da Companhia, caso haja.

CAPÍTULO III: ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA:

Art. 9: A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto Social.

Art. 10: A Diretoria será composta por 1 (um) Diretor, pessoa natural, acionista ou não, que terá a designação de Diretor Presidente, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. O diretor será eleito e substituído pela Assembleia Geral.

Parágrafo único: O Diretor receberá, a título de pró-labore mensal, com base em um valor global anual de remuneração definido pela Assembleia Geral.

Página 1 de 6

Clicksign 980c422f-99b3-48da-b1fd-06131a72a9d5

Art. 11: O Diretor permanecerá no cargo até a investidura do novo diretor eleito.

Art. 12: A Diretoria terá as atribuições e os poderes que lhes forem conferidos por lei e pelo presente Estatuto Social, para assegurar o regular funcionamento da Companhia, competindo-lhe especialmente:

- a) Observar e fazer cumprir o Estatuto, bem como fazer cumprir as deliberações das assembleias gerais;
- b) Zelar pelo pontual pagamento dos tributos devidos pela Companhia, determinando as providências necessárias a tanto;
- c) Representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas de serviços públicos e quaisquer outros órgãos do poder público e exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro: Os seguintes atos listados abaixo deverão ser previamente autorizados pela assembleia geral anteriormente à sua realização pela Diretoria:

- a) realização de atos, negócios e/ou contratos, que envolvam montantes globais por contratação pela Companhia, dentro do mesmo exercício fiscal, acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) assumir obrigações e/ou direitos, bem como sobre a realização de atos, negócios e/ou contratos, que envolvam, em qualquer montante, a realização de participação e/ou aquisição de participações societárias em outras sociedades, joint ventures e/ou qualquer outra parceria relacionada à divisão de resultados, de qualquer natureza; e
- c) independentemente dos valores envolvidos em transações, realizar qualquer ato ou negócio relacionados à contratação de empréstimo e/ou qualquer outro tipo de modalidade de endividamento financeiro da Companhia, por meio de contratação de instituições financeiras ou não.

Parágrafo Segundo: A movimentação de contas bancárias, aplicações financeiras, contas junto às corretoras de valores mobiliários e tudo que disser respeito às finanças da Companhia, será de atribuição exclusiva do Diretor Presidente, respondendo perante a Companhia e os demais acionistas.

Art. 13: A Companhia, por meio da assinatura do seu único diretor, poderá constituir procuradores ou mandatários para representarem a Companhia e praticar os atos e operações que forem especificados nos instrumentos de mandato, que sempre particularizarão os poderes outorgados e o seu prazo de duração, respeitadas as regras constantes neste Estatuto Social.

Art. 14: Exceção feita às procurações "ad judícia", todas as demais procurações não poderão ter validade superior a 01 (um) ano contado da data de sua outorga.

CAPÍTULO IV: ASSEMBLEIA GERAL:

Art. 15: A Assembléia Geral dos acionistas é o órgão soberano da Companhia e suas deliberações obrigam todos os acionistas, ainda que ausentes.

Art. 16: A Assembléia Geral será ordinária ou extraordinária. A Assembléia Geral Ordinária será realizada dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao fim do exercício social da Companhia, conforme rege a legislação aplicável, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores e a Assembléia Geral

Extraordinária será realizada sempre que houver interesse social, respeitadas as disposições legais permitida a realização conjunta de ambas.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e neste Estatuto Social, será de competência privativa da Assembléia Geral Ordinária, na forma do art. 132 da Lei nº 6.404/76:

- a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; e
- b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, em conformidade com as disposições estatutárias e legais.

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e neste Estatuto Social, serão de competência privativa da Assembléia Geral Extraordinária as seguintes deliberações:

- a) Alteração do Estatuto Social da Companhia;
- b) Transformação, fusão, cisão, incorporação de sociedades ou de ações, ou qualquer outro tipo de reorganização societária envolvendo a Companhia;
- c) Amortizações e/ou resgate de ações da Companhia;
- d) Emissão de debêntures ou título de dívidas;
- e) Definição da remuneração global e individual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; e
- f) Autorizações para a realização de atos da diretoria, conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 12 do presente Estatuto.

Art. 17: Assembléia Geral, convocada na forma da lei, tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência dos demais órgãos de administração.

Art. 18: As deliberações da Assembléia Geral serão sempre tomadas pela maioria do capital votante da Companhia, observados os quóruns mais elevados previstos na Lei das Sociedades por Ações e respeitados os acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, se houver.

Art. 19: As assembleias gerais serão convocadas nos termos de legislação aplicável, por anúncio publicado por 3 (três) vezes, em veículo de divulgação legalmente permitido, contendo local, data e hora da mesma, assim como a ordem do dia, sendo que a primeira convocação deve anteceder a Assembléia em, no mínimo, 8 (oito) dias, contando-se o prazo da publicação do primeiro anúncio, e, a segunda convocação, deve anteceder a Assembléia em, no mínimo, 5 (cinco) dias.

Parágrafo Primeiro: O acionista que representar 5% (cinco por cento), ou mais, do capital social, será convocado por telegrama ou carta registrada, expedidos com a antecedência prevista no Art. 19: acima, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo: A Assembléia, Ordinária ou Extraordinária, poderá ser realizada de forma virtual, presencial ou mista.

Parágrafo Terceiro: Independentemente das formalidades previstas no Art. 19: acima, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Quarto: Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto: Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral deverão ser disponibilizados aos acionistas na sede social ou de forma eletrônica, até a data da convocação da Assembleia.

Art. 20: A qualidade de acionista deve ser comprovada, quando presencialmente mediante exibição de documentos hábeis, e/ou, virtualmente, por meio de acessos que comprovem a identificação física e de endereço de e-mail fidedignos do acionista para assunção e exercício dos direitos e obrigações estatutárias e legais.

Parágrafo Único: Inclusive para os devidos fins de comprovação de presença dos acionistas nas assembleias gerais da Companhia, a comprovação da presença dos acionistas dar-se-á por meio da assinatura dos acionistas presentes na respectiva ata de assembleia geral, e/ou, quando realizada virtualmente, pela lista gerada pela plataforma, posto haver o relatório de identificação dos acionistas disponibilizada pela plataforma digital na qual foi realizada a assembleia, em dispensa da assinatura de lista de presença.

Art. 21: Os acionistas poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por procurador que seja acionista, administrador da companhia ou advogado, constituído nos termos do parágrafo 1º do art. 126 da Lei de Sociedades Por Ações.

Art. 22: Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia e os acionistas obrigam-se a comparecer e a votar conforme as disposições deste Estatuto Social e dos acordos de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Art. 23: As atas de Assembleia deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco, das abstenções e publicadas com omissão das assinaturas.

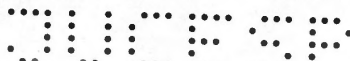
Art. 24: A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral será constituída pelo Diretor Presidente, na qualidade de presidente da mesa, ou, nas sua ausência ou impedimento, por quem a Assembleia escolher, e por um secretário, escolhido dentre os presentes.

CAPÍTULO V: EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS E SUA DESTINAÇÃO:

Art. 25: O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei.

Art. 26: Da receita apurada, deduzidas as despesas, custos e/ou tributos, na forma da legislação aplicável; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá o limite de 20% do capital social, conforme Lei nº 6.404/76; (b) 5% (cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório de que trata o art. 202 da Lei nº 6.404/76; e (c) o saldo terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Art. 27: A Companhia manterá os livros, registros e demonstrações contábeis em regime de competência e de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas no Brasil.



Parágrafo Primeiro: A Companhia deverá sempre preparar e manter os livros, arquivos e registros (incluindo, mas sem limitação, as atas de reuniões, livros e registros sociais, livros de registros contábeis e outros documentos relacionados) atualizados, precisos e completos, de acordo com as leis aplicáveis, bem como prontamente efetuar todas as publicações, arquivamentos e registros públicos conforme necessário.

Parágrafo Segundo: Os livros referidos no Caput deste artigo e as demonstrações contábeis deverão ser anualmente auditados, após o fechamento do exercício financeiro, por auditores independentes aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro: A Companhia deverá sempre preparar e manter os livros, arquivos e registros (incluindo, mas sem limitação, as atas de reuniões, livros e registros sociais, livros de registros contábeis e outros documentos relacionados) atualizados, precisos e completos, de acordo com as leis aplicáveis, bem como prontamente efetuar todas as publicações, arquivamentos e registros públicos conforme necessário.

CAPÍTULO VI: DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO:

Art. 28: A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação de acionistas titulares de mais de 50% (cinquenta por cento) das ações representativas do capital social da Companhia, hipótese em que a assembléia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante, fixará a sua remuneração.

Parágrafo Único: Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

CAPÍTULO VII: RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL:

Art. 29: A Companhia poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de acionistas titulares de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das ações representativas de seu capital social, observados os direitos de veto previstos em Acordo de Acionista arquivado na sede da Companhia, salvo se houver urgência, caso em que o único diretor poderá requerer recuperação judicial, nos termos previstos no Parágrafo Único, do Artigo 122, da Lei 6.404/1976.

CAPÍTULO VIII: SOLUÇÕES DE CONFLITOS:

Art. 30: Qualquer divergência oriunda deste Estatuto, inclusive relativa à sua validade, âmbito, interpretação ou aplicação (“Disputa”), será dirimida no foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

CAPÍTULO IX: DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 31: Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e Código Civil Brasileiro, observando eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

São Paulo, 25 de abril de 2025.

Antonio Cezar Ribeiro
Presidente da Mesa

Julia Nehmad
Secretário

JUCESP

Antonio Cezar Ribeiro
Acionista

05

05

Zaz Ferreirização e Serviços Ltda
Acionista

Visto do Advogado:

Antonio Cezar Ribeiro
OAB/SP nº 69.807

ANEXO II DA ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA
ZAZ HOLDING S.A.
REALIZADA EM 25 DE ABRIL 2025
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Quantidade de Ações: 10.000 (dez mil) ações da Companhia, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil Reais).

Nome, Qualificação e Domicílio	Quantidade De Ações Subscritas e Integralizadas	Valor da Integralização em R\$	Percentual da Participação Societária	Forma de Integralização
ANTONIO CEZAR RIBEIRO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, advogado, portador do RG sob o nº. 6126114 SSP/SP, inscrito no CPF nº 619.134.058-34, residente e domiciliado à Rua Gomes de Carvalho, nº. 911, Vila Olímpia, São Paulo-SP, CEP 04547-003, acezarribeiro@uol.com.br, (11) 98932-5890.	1	R\$ 1,00 (um Real)	0,01% (um por cento)	Em moeda corrente nacional, à vista.
ZAZ TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº.59.787.039/0001-43, com sede à Rua Gomes de Carvalho, nº. 911, Vila Olímpia, São Paulo-SP, CEP 04.547-003, por seu administrador Antonio Cezar Ribeiro, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, advogado, portador do RG sob o nº. 6126114 SSP/SP, inscrito no CPF nº 619.134.058-34, residente e domiciliado à Rua Gomes de Carvalho, nº. 911, Vila Olímpia, São Paulo-SP, CEP 04547-003, acezarribeiro@uol.com.br, (11) 8932-5890.	9.999	R\$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais)	99,99% (noventa e nove por cento)	Em moeda corrente nacional, à vista.
Total	10.000	R\$ 10.000,00 (dez mil Reais)	100%	

São Paulo, 25 de abril de 2025.

Antonio Cezar Ribeiro
Presidente da Mesa

Julia Nehmad
Secretário

Antonio Cezar Ribeiro
Acionista

Zaz Terceirização E Serviços Ltda
Acionista

JUCESP

Anexo III à Ata de Constituição
da ZAZ HOLDING S.A.

TERMO DE POSSE

Aos 25 dias do mês de abril do ano de 2025, na sede da **ZAZ HOLDING S.A.** em sua sede social, localizada na Rua Gomes de Carvalho, nº 911, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-003, compareceu, firmando o presente Termo de Posse, o **Sr. ANTONIO CEZAR RIBEIRO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, advogado, portador do RG sob o nº. 6126114 SSP/SP, inscrito no CPF nº 619.134.058-34, residente e domiciliado à Rua Gomes de Carvalho, nº. 911, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-003, eleito para o cargo de Diretor Presidente, na Assembleia Geral de Constituição de 25 de abril de 2025, com mandato de 3 (três) anos, que vigorará de 25 de abril de 2025 até 24 de abril de 2028, cujo mandato se estenderá até a posse dos Diretor que for eleito posteriormente. Foi, assim, empossado do cargo para o qual foi eleito, nos termos da legislação e Estatuto Social vigentes.

Antonio Carlos Cezar Ribeiro

Diretor Presidente

Clicksign 4d887fd0-879d-4a43-89c6-fd3f3570d58b

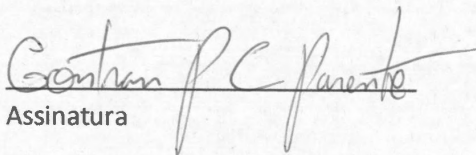
JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Gontran Pereira Coelho Parente, com inscrição ativa no OAB/SP sob o Nº 88240, expedida em 03/12/2007, inscrito no CPF Nº 018.219.048-00, e RG Nº 9.204.846-8, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. 01 Cópia documento de identidade profissional (OAB) Gontran Pereira Coelho Parente.
2. 01 Cópia do comprovante de depósito.
3. 01 Cópia documento de identidade (CNH) Antonio Cezar Ribeiro.

Data: 14/05/2025


Assinatura